



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 027/2019
Sistema de Registro de Preços
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura: 09/08/2019 - às 09:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, objetivando o fornecimento parcelado de 3.500 (três mil e quinhentas) marmitex, tamanho grande, (número 09), destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1.0- DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - No dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DATA: 09/08/2019 as 09:00 horas, na Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG - Sala de Licitações.

1.2 – Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de 3.500 (três mil e quinhentas) de isopor com tampa, tamanho grande, (número 09), acompanhado de talheres descartáveis, com entrega diária, destinado a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino e Convênios desta Municipalidade, conforme descrições e quantidades estimadas contidas neste edital e seus anexos.

2.2. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- c) anexo III: Formulário de proposta comercial;
- e) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- f) anexo V: Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);



- g) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- h) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- j) - Declaração de não vínculo com órgão público
- k) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- l) - anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 - No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 - Para o cumprimento do que prever o disposto no art. 47 desta Lei Complementar, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5 - Para fins do que prever o art.49, II da Lei Complementar 123/2006, nos termos do Decreto 8.538/2015, considera-se:

3.5.1 - Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

3.5.2 - Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

3.5.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13;

3.5.4 – Para efeitos do Item 3.5.2, será levando consideração os limites geográficos da mesorregião, Zona da Mata (código 12), incluindo todas as microrregiões (códigos 060 a 066), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; podendo ser consultado no link https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata.

3.6- É vedada a participação neste Pregão:

3.6.1 - de interessados que se encontrem em processo de falência, dissolução ou em liquidação;

3.6.2 - de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3 - de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.6.4 - de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.



3.6.5 - de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7 – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

3.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.9 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens anteriores, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no credenciamento, declaração firmada, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.10 - Serão aceitos somente os documentos que expressam sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há 90 (noventa) dias, no máximo da data do julgamento com exceção da capacidade técnica quando necessário.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo III),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4- Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

4.5- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – O licitante cotará os serviços de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.



5.2 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 027/2019 – Por RP
Abertura: 09/08/2019 - às 09/00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 027/2019 – Por RP
Abertura: 09/08/2019 - às 09/00 horas
Nome completo e endereço do licitante

5.3 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.5 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

6.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

6.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - A seguir, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio (Modelo Anexo VI), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;



c) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;

d) indicação de menor preço por item, conforme anexo III.

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital;

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.6 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.7 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Primeiramente a Pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes, ou superiores ao termo de Referência.

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1 - Após o exame e classificação, a Pregoeira, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.



10.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal, Estadual;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (Anexo IV) (validade de até 30 dias).
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- j) – Declaração de não vínculo com órgão Público;
- k)- Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica;
- l)- Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima, deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

10.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

10.4 - Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

10.5 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão



desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

10.6 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

10.6.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

10.7 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

10.8 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.9 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

12.2-A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

12.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.8 – Os recursos deverão protocolizados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, das **08:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00 horas.**



13.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta (Anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

13.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

13.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 – A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

13.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

14.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias :

02.03.01.04.122.0052.2019 3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0102.2030 3.3.42.30.00
02.04.01.04.129.0053.2037 3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2039 3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2052 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070 3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073 3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074 3.3.90.30.00
02.11.01.15.122.0052.2075 3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2083 3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2085 3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.2090 3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2093 3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2099 3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2104 3.3.90.30.00
02.18.01.04.243.0122.2117 3.3.90.30.00
02.19.01.13.391.0052.2118 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2124 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2125 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068.3.3.90.30.00



15.0 - DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

15.1 - A comida deverá ser acondicionada em marmitex, deverá vir devidamente lacrada, embalada e acondicionada, dentro dos critérios de exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária para transporte de alimentos;

15.2 - O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega.

15.3 - A quantidade de marmitex a ser adquirida por dia será encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia devendo ser entregues no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

15.4 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, embalagens, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

15.5 – Se a licitante vencedora não entregar os marmitex nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

15.6 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.7 – A estimativa de consumo citada no anexo do ato convocatório é meramente referencial e representa apenas uma projeção e não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante;

15.8 – O local para entrega dos marmitex será em cada Secretaria que for solicitado, sendo a do CAPS na Rua Santa Terezinha, nº 99, no Município de Senador Firmino, no horário de 11:00 a 11:30 horas. A coordenadora do CAPS I entrará em contato diariamente com a empresa vencedora para definição do número de marmitex e do cardápio a ser servidos a cada dia;

15.9 – A salada, será servida separada do marmitex, sendo o vasilhame de responsabilidade do CAPS e o fornecimento da salada será correspondente ao mesmo número de marmitex pedido no dia.

15.10 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

15.11 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela, qualquer entendimento será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

15.12 - O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

15.13 - A Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao CAPS, reserva-se o direito em dias especiais, frios ou aniversários, solicitar, antecipadamente, opções sazonais tais como: Canjiquinha com costelinha, mingau de couve c/ bolinho de fubá, lasanha, salpicão, batata frita, bolinho de carne e outros.

15.14 - A carne destinada ao CAPS deverá ser com pouca gordura, cozida, grelhada, assada ou refogada, legumes variados no decorrer da semana, sem preparações fritas, exceto quando for solicitado pela secretaria. Uma vez por semana substituir o arroz por macarrão; uma vez por semana coloque ½



porção de arroz e ½ porção de angu, para colocar os dois carboidratos é necessário que os mesmos estejam em poucas quantidades. Tudo em conformidade com a nutricionista do Município de Senador Firmino

15.15 - Os legumes como: Cenoura, abóbora, pepino, tomate, beterraba, chuchu etc...serão colocados no marmitec todos os dias no mínimo de 02 (duas) qualidades por refeição e as verduras como: Alface, couve, almeirão, rúcula, espinafre, brócolis etc...serão colocados no marmitec todos os dias, no mínimo de 02 (duas) qualidades por refeição

16.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

16.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

16.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

16.4 - Poderá ocorrer repactuação do valor contratado quando houver a variação dos preços, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

16.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

16.6 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

16.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

17.0 - DA IMPUGNAÇÃO

17.1 - **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, das **08:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00 horas**

17.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário ou quando for o caso, nos termos da lei.

17.3 - As impugnações interpostas fora do prazo legal, ou por outro meio de entrega não serão levados em consideração

18.0 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

18.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

18.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.66/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

18.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesse:

18.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

18.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

18.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

18.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

19.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1 - A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

19.1.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.1.6 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



20.0 - DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

20.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

20.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:



Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

20.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

20.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

20.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

20.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

20.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

20.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

20.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

21.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Pregoeira mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

21.5 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275.

21.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.7 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

21.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 29 de julho de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de 3500 (três mil e quinhentos) marmitex de isopor com tampa, tamanho grande, (número 09), acompanhado de talheres descartáveis, com entrega diária, destinado a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino e Convênios desta Municipalidade, conforme descrições e quantidades estimadas contidas neste edital e seus anexos.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA
01	Unid	3.500	<p>A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de 3500 (três mil e quinhentos) marmitex de isopor com tampa, tamanho grande, (número 09), acompanhado de talheres descartáveis, com entrega diária, destinado a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino e Convênios desta Municipalidade, conforme descrições e quantidades estimadas contidas neste edital e seus anexos, composta de: Arroz, feijão, farofa, carne branca, peixe ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.</p> <p>Observação:</p> <p>As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto poderão ser alteradas, segundo o entendimento das Secretarias Municipais e as necessidades circunstanciais de cada dia.</p>	11,33

MARMITEX EXCLUSIVO DESTINADOS AO CAPS I

Segunda-feira - Arroz ou substituto, feijão vermelho batido, tomate, alface, strogonoff de frango

Terça-feira - Arroz ou substituto, feijão vermelho batido, farofa, beterraba crua ralada, couve crua e carne bovina cozida.

Quarta-feira - Arroz ou substituto, feijão vermelho batido, abóbora, tomate, almeirão e frango (coxa, sobrecoxa ou peito)

Quinta-feira - Arroz ou substituto, feijão vermelho batido, costelinha de porco, alface, abobrinha cozida, quiabo.

Sexta-feira - Arroz ou substituto, tutu, carne bovina cozida, baroa cozida e couve crua.



Observação destida ao CAPS:

Arroz ou substituto: angu, mandioca, batata, macarrão. Colocar um ou outro correspondente a 1 e ½ porção.
Carne com pouca gordura, cozida, grelhada, assada ou refogada.
Não colocar todos os dias os mesmos legumes, deverão os mesmos serem variados no decorrer da semana.
Não colocar preparações fritas, exceto quando for solicitado pela secretaria.
Feijão batido ou inteiro sempre 01 (uma) concha
Uma vez por semana substitua o arroz por macarrão
Uma vez por semana coloque ½ porção de arroz e ½ porção de angu, para colocar os dois carboidratos é necessário que os mesmos estejam em poucas quantidades. Os legumes como: Cenoura, abóbora, pepino, tomate, beterraba, chuchu etc...serão colocados no marmitex todos os dias no mínimo de 02 (duas) qualidades por refeição.
Verduras como: Alface, couve, almeirão, rúcula, espinafre, brócolis etc...serão colocados no marmitex todos os dias, no mínimo de 02 (duas) qualidades por refeição
Opções sazonais: Canjiquinha/costelinha, mingau de couve c/ bolinho de fubá, lasanha, salpicão, batata frita, bolinho de carne e outros.

II- AVALIAÇÃO DE CUSTO:

2.1 - Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

Preço Médio Total Estimado: R\$ 39.666,55 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento de todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, que cumprem serviços nas zonas rurais, que participam de palestras, reuniões e outras, realizadas neste município, em casos de necessidades, bem como no interesse público em atender as demandas do CAPS I do Município de Senador Firmino.

3.1 - Justifica-se ainda, a realização deste certame, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço.

3.2 - Para tanto, diante das necessidades, se faz necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

IV - COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES

4.1 - A composição das refeições deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.

4.2 - As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.

4.3 – Os marmitex que serão entregues no CAPs, terão cardápio diferenciado conforme exigências da Nutricionista do Município.



V - PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

5.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

VI - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 - A comida deverá ser acondicionada em marmitex, deverá vir devidamente lacrada, embalada e acondicionada, dentro dos critérios de exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária para transporte de alimentos;

6.2 - O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega.

6.3 - A quantidade de marmitex a ser adquirida por dia será encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia devendo ser entregues no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

6.4 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, embalagens, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.5 – Se a licitante vencedora não entregar os marmitex nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

6.6 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.7 – A estimativa de consumo citada no anexo do ato convocatório é meramente referencial e representa apenas uma projeção e não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante;

6.8 – O local para entrega dos marmitex será em cada Secretaria que for solicitado, sendo a do CAPS na Rua Santa Terezinha, nº 99, no Município de Senador Firmino, no horário de 11:00 a 11:30 horas. A coordenadora do CAPS I entrará em contato diariamente com a empresa vencedora para definição do número de marmitex e do cardápio a ser servidos a cada dia;

6.9 – A salada, será servida separada do marmitex, sendo o vasilhame de responsabilidade do CAPS e o fornecimento da salada será correspondente ao mesmo número de marmitex pedido no dia.

6.10 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

6.11 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela, qualquer entendimento será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

6.12 - O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

6.13 - A Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao CAPS, reserva-se o direito em dias especiais, frios ou aniversários, solicitar, antecipadamente, opções sazonais tais como: Canjiquinha com costelinha, mingau de couve c/ bolinho de fubá, lasanha, salpicão, batata frita, bolinho de carne e outros.



6.14 - A carne destinada ao CAPS deverá ser com pouca gordura, cozida, grelhada, assada ou refogada, legumes variados no decorrer da semana, sem preparações fritas, exceto quando for solicitado pela secretaria. Uma vez por semana substituir o arroz por macarrão; uma vez por semana coloque ½ porção de arroz e ½ porção de angu, para colocar os dois carboidratos é necessário que os mesmos estejam em poucas quantidades. Tudo em conformidade com a nutricionista do Município de Senador Firmino

6.15 - Os legumes como: Cenoura, abóbora, pepino, tomate, beterraba, chuchu etc...serão colocados no marmitec todos os dias no mínimo de 02 (duas) qualidades por refeição e as verduras como: Alface, couve, almeirão, rúcula, espinafre, brócolis etc...serão colocados no marmitec todos os dias, no mínimo de 02 (duas) qualidades por refeição

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

7.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

7.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

7.4 - Poderá ocorrer repactuação do valor contratado quando houver a variação dos preços, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

7.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

7.6 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias :

02.03.01.04.122.0052.2019 3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0102.2030 3.3.42.30.00
02.04.01.04.129.0053.2037 3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2039 3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2052 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070 3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073 3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074 3.3.90.30.00



02.11.01.15.122.0052.2075 3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2083 3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2085 3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.2090 3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2093 3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2099 3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2104 3.3.90.30.00
02.18.01.04.243.0122.2117 3.3.90.30.00
02.19.01.13.391.0052.2118 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2124 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2125 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068.3.3.90.30.00

IX - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

X- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao liquidante de cada secretaria.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 027/2019

Prezada Senhores Pregoeira,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Unid	3.500	<p>A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de 3.500 marmitex de isopor com tampa, tamanho grande, (número 09), acompanhado de talheres descartáveis, com entrega diária, destinado a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino e Convênios desta Municipalidade, conforme descrições e quantidades estimadas contidas neste edital e seus anexos, composta de:</p> <p>Arroz, feijão, farofa, carne branca, peixe ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.</p> <p>PARA O CAPS COMPOSTA DE:</p> <p>Segunda feira - Arroz ou substituto, feijão vermelho batido, tomate, alface, strogonoff de frango</p> <p>Terça-feira - Arroz ou substituto, feijão vermelho batido, farofa, beterraba crua ralada, couve crua e carne bovina cozida.</p> <p>Quarta-feira - Arroz ou substituto, feijão vermelho batido, abóbora, tomate, almeirão e frango (coxa, sobrecoxa ou peito)</p> <p>Quinta-feira - Arroz ou substituto, feijão vermelho batido, costelinha de porco, alface, abobrinha cozida, quiabo.</p> <p>Sexta-feira - Arroz ou substituto, tutu, carne bovina mopida, baroa cozida e couve crua.</p> <p>Observação:</p> <p>As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto poderão ser alteradas, segundo o entendimento das Secretarias Municipais e as necessidades circunstanciais de cada dia.</p>		

Validade da proposta: 60 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e o cardápio ora exigido, acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CPF e assinatura do representante Legal: _____

Assinatura

Carimbo da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 027/2019
Sistema de Registro de Preços

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 042/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 027/2019
Sistema de Registro de Preços

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2019

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 027/2019
Sistema de Registro de Preços

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI
CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 027/2019
Sistema de Registro de Preços

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 027/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 042/2019, Pregão Presencial nº 027/2019, Registro de preços nº/2018, a presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento parcelado de 3.500 marmitex, de isopor com tampa, tamanho grande, (número 09), acompanhado de talheres descartáveis destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação do item a seguir, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de 3.500 marmitex de isopor com tampa, tamanho grande, (número 09), acompanhado de talheres descartáveis, com entrega diária, destinado a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino e Convênios desta Municipalidade, conforme descrições e quantidades estimadas contidas neste edital e seus anexos.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unid	Total
01		3.500	preços para futura e eventual fornecimento parcelado de 3.500 marmitex de isopor com tampa, tamanho grande, (número 09), acompanhado de talheres descartáveis, com entrega diária, destinado a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino e Convênios desta Municipalidade, conforme descrições e quantidades estimadas contidas neste edital e seus anexos, composta de: Arroz, feijão, farofa, carne branca, peixe ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. PARA O CAPS COMPOSTA DE: Segunda feira - Arroz ou substituto, feijão vermelho batido, tomate, alface, stroganoff de frango Terça-feira - Arroz ou substituto, feijão vermelho batido, farofa, beterraba crua ralada, couve crua e carne bovina cozida. Quarta-feira - Arroz ou substituto, feijão vermelho batido, abóbora, tomate, almeirão e frango (coxa, sobrecoxa ou peito) Quinta-feira - Arroz ou substituto, feijão vermelho batido, costelinha de porco,		



		<p>alface, abobrinha cozida, quiabo.</p> <p>Sexta-feira - Arroz ou substituto, tutu, carne bovina mopida, baroa cozida e couve crua.</p> <p>Observação:</p> <p>As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto poderão ser alteradas, segundo o entendimento das Secretarias Municipais e as necessidades circunstanciais de cada dia.</p>	
--	--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORNECIMENTO:

2.1 - A comida deverá ser acondicionada em marmitex, deverá vir devidamente lacrada, embalada e acondicionada, dentro dos critérios de exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária para transporte de alimentos;

2.2 - O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega.

2.3 - A quantidade de marmitex a ser adquirida por dia será encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia devendo ser entregues no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

2.4 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, embalagens, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.5 – Se a licitante vencedora não entregar os marmitex nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

2.6 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.7 – A estimativa de consumo citada no anexo do ato convocatório é meramente referencial e representa apenas uma projeção e não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante;

2.8 – O local para entrega dos marmitex será em cada Secretaria que for solicitado, sendo a do CAPS na Rua Santa Terezinha, nº 99, no Município de Senador Firmino, no horário de 11:00 a 11:30 horas. A coordenadora do CAPS I entrará em contato diariamente com a empresa vencedora para definição do número de marmitex e do cardápio a ser servidos a cada dia;

2.9 – A salada, será servida separada do marmitex, sendo o vasilhame de responsabilidade do CAPS e o fornecimento da salada será correspondente ao mesmo número de marmitex pedido no dia.

2.10 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

2.11 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela, qualquer entendimento



será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

2.12 - O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

2.13 - A Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao CAPS, reserva-se o direito em dias especiais, frios ou aniversários, solicitar, antecipadamente, opções sazonais tais como: Canjiquinha com costelinha, mingau de couve c/ bolinho de fubá, lasanha, salpicão, batata frita, bolinho de carne e outros.

2.14 - A carne destinada ao CAPS deverá ser com pouca gordura, cozida, grelhada, assada ou refogada, legumes variados no decorrer da semana, sem preparações fritas, exceto quando for solicitado pela secretaria. Uma vez por semana substituir o arroz por macarrão; uma vez por semana coloque ½ porção de arroz e ½ porção de angu, para colocar os dois carboidratos é necessário que os mesmos estejam em poucas quantidades. Tudo em conformidade com a nutricionista do Município de Senador Firmino

2.15 - Os legumes como: Cenoura, abóbora, pepino, tomate, beterraba, chuchu etc...serão colocados no marmitec todos os dias no mínimo de 02 (duas) qualidades por refeição e as verduras como: Alface, couve, almeirão, rúcula, espinafre, brócolis etc...serão colocados no marmitec todos os dias, no mínimo de 02 (duas) qualidades por refeição

TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

3.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

3.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

3.4 - Poderá ocorrer repactuação do valor contratado quando houver a variação dos preços, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

3.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

3.6 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

3.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

5.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

5.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesse:

5.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

5.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

5.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

5.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 - A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.6 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPUGNAÇÃO

7.1 - **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, das **08:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00 horas**

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário ou quando for o caso, nos termos da lei.

7.3 - As impugnações interpostas fora do prazo legal, ou por outro meio de entrega não serão levados em consideração

CLÁUSULA OITAVA - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

9.2- A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

9.3 - Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

9.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

9.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.8 – Os recursos deverão protocolizados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, das **08:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00 horas**.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



02.03.01.04.122.0052.2019 3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0102.2030 3.3.42.30.00
02.04.01.04.129.0053.2037 3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2039 3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2052 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070 3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073 3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074 3.3.90.30.00
02.11.01.15.122.0052.2075 3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2083 3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2085 3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.2090 3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2093 3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2099 3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2104 3.3.90.30.00
02.18.01.04.243.0122.2117 3.3.90.30.00
02.19.01.13.391.0052.2118 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2124 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2125 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068.3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento



10.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

10.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

10.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

10.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

10.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

10.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

10.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



11.1 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

11.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

11.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Pregoeira mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

11.5 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275.

11.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.7 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.9 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2019 e a proposta da empresa.

11.10 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

Senador Firmino, data.

Representante do Órgão



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 027/2019
Sistema de Registro de Preços

.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto neste Processo Licitatório nº 042/2019, Pregão Presencial nº 027/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014..

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 027/2019
Sistema de Registro de Preços

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 027/2019
Sistema de Registro de Preços

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 027/2019
Sistema de Registro de Preços

A Empresa inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a) :

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....de.....de 2019.

.....

(nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG